

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021
PROCESSO Nº 246/2021

Pelo presente instrumento particular de ata, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE RIOZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 92.401.553/0001-74, com sede na Av. Guerino Pandolfo, nº 580, Centro, na cidade de Riozinho/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Alceu Marcos Pretto, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **NELSON OSVALDO DE SOUZA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.273.348/0001-55, sito na rua Estrada RS 239, nº 1359, bairro Alto Rolante na cidade de Rolante/RS, neste ato representado por seu representante por seu Sócio o Sr. Nelson Osvaldo de Souza, portador de RG nº 01493363645, CPF nº 170.146.970-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto da presente ata o registro de preços para aquisição de materiais de expediente, tudo conforme Pregão Presencial Nº 027/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer, ao **CONTRATANTE**, conforme condições estabelecidas no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 027/2021, anexos e de acordo com a proposta vencedora da licitação os produtos abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TUBO DE CONCRETO simples, de seção circular, com junta macho e fêmea (MF), diâmetro 20cm, tipo PS1.	80	R\$ 25,13	R\$ 2.010,40
2	TUBO DE CONCRETO simples, de seção circular, com junta macho e fêmea (MF), diâmetro 30cm, tipo PS1.	200	R\$ 35,08	R\$ 7.016,00
3	TUBO DE CONCRETO simples, de seção circular, com junta macho e fêmea (MF), diâmetro 40cm, tipo PS1.	200	R\$ 47,67	R\$ 9.534,00
4	TUBO DE CONCRETO simples, de seção circular, com junta macho e fêmea (MF), diâmetro 50cm, tipo PS1.	150	R\$ 66,44	R\$ 9.966,00
5	TUBO DE CONCRETO simples, de seção circular, com junta macho e fêmea (MF), diâmetro 60cm, tipo PS1.	150	R\$ 85,51	12.826,50
6	TUBO DE CONCRETO simples, de seção circular, com junta macho e fêmea (MF), diâmetro 80cm, tipo PS1.	100	R\$ 179,83	R\$ 17.983,00
7	TUBO DE CONCRETO simples, de seção circular, com junta macho e fêmea (MF), diâmetro 100cm, tipo PS1.	100	R\$ 292,13	R\$ 29.213,00
8	TUBO DE CONCRETO armado, de seção circular, com junta macho e fêmea, diâmetro 40cm, tipo PA1.	50	R\$ 98,78	R\$ 4.939,00
9	TUBO DE CONCRETO armado, de seção circular, com junta macho e fêmea, diâmetro 50cm, tipo PA1.	50	R\$ 133,82	R\$ 6.691,00
10	TUBO DE CONCRETO armado, de seção circular, com junta macho e fêmea, diâmetro 60cm, tipo PA1.	50	R\$ 172,00	R\$ 8.600,00
11	TUBO DE CONCRETO armado, de seção circular, com junta macho e fêmea, diâmetro 80cm, tipo PA1.	50	R\$ 274,65	R\$ 13.732,50

12	TUBO DE CONCRETO armado, de seção circular, com junta macho e fêmea, diâmetro 100cm, tipo PA1.	50	R\$ 360,98	R\$ 18.049,00
			VALOR TOTAL	R\$ 140.560,40

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, até o 21º dia após a entrega das mercadorias e apresentação da Nota Fiscal correspondente à quantia entregue e com a aprovação do responsável pelo recebimento dos materiais.

CLÁUSULA QUARTA: Correm por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas necessárias ao fornecimento das mercadorias, tais como transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, sociais e fiscais.

CLÁUSULA QUINTA: Esta Ata será válida por um ano a partir de sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA: As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO 06 Secretaria Municipal de Educação e Desporto
 UNIDADE: 01 Recursos MDE
 PROJETO: 2019 Manutenção da Educação Básica - MDE
 RECURSO: 20 MDE
 CATEGORIA: 33.90.30 Material de Consumo

ORGÃO 06 Secretaria Municipal de Educação e Desporto
 UNIDADE: 02 Recursos FUNDEB
 PROJETO: 2209 Manutenção da Secretaria de Educação - FUNDEB
 RECURSO: 31 FUNDEB
 CATEGORIA: 33.90.30 Material de Consumo

ORGÃO: 07 Secretaria Municipal de Saúde
 UNIDADE: 01 Recursos ASPS
 PROJETO: 2037 Manutenção Administração da Secretaria de Saúde
 RECURSO: 40 ASPS
 CATEGORIA: 3.3.90.30 Material de Consumo

ORGÃO: 09 Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos
 UNIDADE: 01 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos
 PROJETO: 2070 Manutenção da Secretaria de Obras
 RECURSO: 001Livre
 CATEGORIA: 3.3.90.30 Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA: Esta ata está vinculada ao Pregão Presencial nº 027/2021 e será regida em todos os seus termos pela Lei 8.666/93 e posteriores alterações, Lei 10.520/2002 a qual terá aplicabilidade também onde está ata for omissa.

CLÁUSULA OITAVA: O Município poderá modificar unilateralmente a presente ata, para melhor adequação as finalidades de interesse público respeitado os direitos do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: Constituem direitos e obrigações dos contratantes todos aqueles avençados na presente ata, em especial os abaixo referidos:

I – Dos Direitos

Do CONTRATANTE:

- receber o objeto desta ata nas condições avençadas.

Da CONTRATADA:

- perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

II – Das Obrigações

Do CONTRATANTE:

- fiscalizar o recebimento dos produtos licitados;
- efetuar o pagamento nos prazos e condições ajustadas.

Da CONTRATADA:

- fornecer os produtos nas quantidades, qualidade e especificações constantes na ata, edital e seus anexos;

- entregar os produtos objeto da presente ata, na forma, nos prazos e condições previstas na presente ata e edital;

- repor, sem qualquer ônus, os produtos entregues fora das especificações, quantidades, qualidade ou marca especificados na proposta vencedora;

- assumir a inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata, atendidas as condições previstas no edital;

- manter durante a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- apresentar durante a execução da ata, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA – Pela inexecução total ou parcial do contato o **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

II - Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial da ata, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

III- Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total da ata, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido da ata. As multas aplicadas na execução da ata serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do **CONTRATANTE** e quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Poderá ser rescindido a presente ata, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da CONTRATADA, se esta:

I - não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas nesta ata;

II - subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto desta ata a terceiros;

III - fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;

IV – falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;

V - demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má fé;

VI – VIII - atrasar injustificadamente a entrega dos produtos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta ata poderá ser rescindida por mútuo acordo, atendida a conveniência do CONTRATANTE, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor das mercadorias já fornecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização da presente ata ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras, por meio do servidor Gilberto Marcio Ington.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com a execução desta ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquara/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais competente e qualificado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, a tudo presentes.

Riozinho, 30 de junho de 2021.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

NELSON OSVALDO DE SOUZA
Nelson Osvaldo de Souza Eireli
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
